



CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 041/2018

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 15.321:

Proprietário: **EDUARDO LEITE VIEIRA BARSOTINI E OUTRA**

Endereço: **AV. ANTÔNIO ÂNGELO COLAFEMINA, Nº 353 – BAIRRO BONFIM PAULISTA – RIBEIRÃO PRETO – SP.**

Empreendimento: **LOTEAMENTO "JARDIM SANTO ANTONIO"**

Localização: **AV. TROPICART – Nº 415 – BAIRRO LAZARETO – ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP.**

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m ²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: – 106)	20.252,66	40,51
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	11.837,31	23,68
2.2. Áreas Institucionais	2.499,50	5,00
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	15.400,53	30,81
2.3.2. Sistema de Lazer		
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	49.990,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	49.990,00	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.



FKA

São Paulo, 23 de Janeiro de 2.018.



TERMO DE COMPROMISSO Nº 041/2018

O presente Termo de Compromisso composto de 04 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 041/2018 relativo ao Protocolo 15.321, conforme o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 52.053/07. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO – (SH) – Será de Responsabilidade da Prefeitura Municipal a aprovação plena de todos os projetos que compõem o loteamento em questão. Deverá constar no carimbo da planta do projeto Urbanístico que deverá ser apresentada ao GRAPROHAB, para receber o carimbo de aprovação, a denominação da Av. Tropicart e da via que possibilita o acesso ao loteamento (Rua LAURO PETRONI).



FLÁVIO CARDOSO CUNHA
DENISE MARIA CORRÊA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA para implantação do Projeto de Revegetação da Área Verde. No ato do Registro do empreendimento, deverá ser apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis o TCRA - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, firmado junto à CETESB, para implantação do Projeto de Recomposição Ambiental com Plantio de Espécies Nativas e Arborização Urbana, que prevê o plantio de 1.923 mudas de espécies arbóreas na Área Verde do empreendimento. Obter junto à CETESB, previamente à implantação do empreendimento, a Autorização para Corte das Árvores Isoladas e intervenção em APP, necessária para a execução das obras de implantação do empreendimento. Adotar práticas conservacionistas, durante a implantação do empreendimento, de forma a evitar o desenvolvimento de processos erosivos e o consequente assoreamento de corpos hídricos, bem como evitar a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

degradação das áreas de preservação permanente. O proprietário do empreendimento deverá implantar as redes internas, de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, bem como providenciar as suas interligações aos sistemas públicos existentes de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que deverão estar em condições de operação antes da ocupação dos lotes. Quando da solicitação de Licença de Operação do loteamento deverá ser apresentada a comprovação das ligações de água e esgoto dentro das diretrizes estabelecidas, por meio de documentação emitida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental. Deverão ser implantados os dispositivos de drenagem de águas pluviais, de forma a garantir o adequado escoamento das mesmas, de acordo com projeto que deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal. A análise e aprovação no âmbito da CETESB referem-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de dois anos, contados a partir da data de emissão do presente certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8.468/76 e consecutivas alterações. Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no artigo 62 do regulamento da Lei estadual n.º 997/76, aprovado pelo Decreto n.º 8468/76 e consecutivas alterações. **A retirada do Certificado GRAPROHAB está condicionada à entrega, por parte do representante legal, de uma via do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, da Planta Urbanística Ambiental aprovada e das autorizações, quando necessárias. Apresentar Ofício ou Termo de Referência Específico – TRE com a anuência do IPHAN para emissão da LO.**




MARGARITA SHATKOVSKY
CÉLIA REGINA B. PALIS POETA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - (DAEE) – Sem Condicionantes.

FLÁVIO YUKI NAKANISHI
ROQUE WANDERLEY N. DOS SANTOS.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – (SABESP) –

A formalização desta aprovação dar-se-á com a apresentação à:

SABESP – Av. João Osório, 230

Centro – SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Cep: 13870-251

Os seguintes documentos:

Certificado de aprovação pelo GRAPROHAB;

Cinco vias completas dos projetos finalizados, devidamente encadernadas, as quais receberão a etiqueta de APROVADO da SABESP;

Uma via em meio digital (arquivos de desenho em extensão. dwg);

Esta aprovação será válida até 23/01/2020. Depois de vencido o prazo de validade, o empreendedor deverá solicitar revalidação da aprovação do projeto.

MARCO AURÉLIO S. CHAKUR
WANDERLEY W. SHOUGA MENDES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

NADA MAIS,

São Paulo, 23 de Janeiro de 2.018.

CIENTE: 23 / 01 / 2018


Proprietário
Nome: EDUARDO LEITE VIEIRA
BARSOZINI E OUTRA
CPF: 317.575.458-91


Responsável Técnico
Nome: VALDEMIR NUNES
CREA: 060.144.592-2